



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

533

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 32/2018

### Processo nº 06/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e a Microempresada Individual **DANIELA SGAVIOLI SÓRIA 17838209854**, inscrita no CNPJ sob nº 26.845.816/0001-00 e Inscrição Municipal nº 10333, com sede na Rua Siqueira Campos, nº L-138, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DANIELA SGAVIOLI SÓRIA**, brasileira, casada, instrutora de música, portadora do RG nº 22.646.241-9-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 178.382.098-54, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2018, firmado em 16/03/2018, em decorrência do Pregão Presencial nº 17/2018, que se comprometem fielmente cumprirem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 32/2018, firmado em 16/03/2018, conforme estabelece o item 6.2 da cláusula 6ª do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica atualizado pelo índice IPC-FIPE, nos termos do item 6.3 da cláusula 6ª do Contrato nº 32/2018, em aproximadamente 4,13% (quatro inteiros e treze centésimos por cento) o preço do serviço constante do subitem 4.1.1 da cláusula 4ª do referido instrumento, passando a vigorar da seguinte forma:

“4.1.1 - R\$ 70,81 (setenta reais e oitenta e um centavos) por hora de aula de regência de coral efetivamente realizada”.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**O primeiro pagamento somente será realizado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS.**

### CLÁUSULA QUARTA

O valor total estimado do presente Termo Aditivo importa em R\$ 5.948,04 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

### CLÁUSULA QUINTA

O valor constante da cláusula anterior refere-se à realização de 84 (oitenta e quatro) horas de aula do serviço objeto do contrato de origem, conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 697 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.01 – Diretoria de Cultura.

D

A



**CLÁUSULA SÉTIMA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 32/2018, firmado em 16/03/2018.

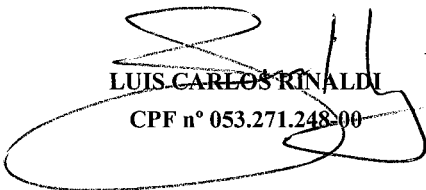
E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

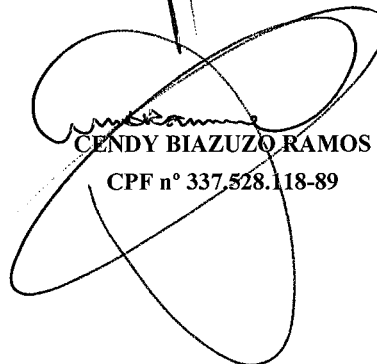
Pederneiras, 13 de março de 2019.

  
DANIELA SGAVIOLI SÓRIA

  
VICENTE JULIANO MINGULI CANELADA  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

  
LUIS CARLOS RINALDI  
CPF nº 053.271.248-00

  
CENDY BIAZUZO RAMOS  
CPF nº 337.528.118-89





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

535

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras  
CONTRATADA: Daniela Sgavioli Sória 17838209854  
CONTRATO Nº 32/2018 (TERMO ADITIVO Nº 01)  
OBJETO: Realização de 84 (oitenta e quatro) horas de aulas de regência de coral, relativas ao Projeto "Andar e Voar".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 13 de março de 2019.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 350.390.378-05  
RG: 34.197.444-4  
Data de Nascimento: 09/06/1990  
Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.  
E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br  
E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br  
Telefone(s): (14) 3283 9570  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome: Daniela Sgavioli Sória  
Cargo: Titular  
CPF: 178.382.098-54  
RG: 22.646.241-9  
Data de Nascimento: 23/12/1972  
Endereço residencial completo: Rua Siqueira Campos, nº L 138, Centro – Pederneiras/SP  
E-mail institucional: danielasgavioli@gmail.com  
E-mail pessoal: danielasgavioli@gmail.com  
Telefone: (14) 99701-9056  
Assinatura: \_\_\_\_\_

21